ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

C. G. C. 06.554.083/0001-47

Praça Cesar Cals, s/n — 64.840-000 Guadalupe - PI.

LEI NRO. 184/93 Guadalupe, 23 de março de 1993

Doa ao IAPEP TERReno no centro comercial de Guadalupe para construção de sua sede local.

o Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal de Veriadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica doado ao Instituto de Assistencia e Previdencia do Estado do Piauí - IAPEP, para construção de sua sede local, um terreno no centro comercial de Guadalupe-Pi, com as seguintes especificações:

Medidas = 30 x 40 Metros

Área = 1.200 M²

Limites = Ao norte com o prédio de Guadalupe Hotel com 40(Mts)

= Ao sul com terreno da Prefeitura Municipal, com (40 mts.)

= Ao leste com a rua 25 de agosto com 30Ms.(MTS)

= Ao oeste com terreno da Prefeitura Municipal de Guadalupe com 30 mts.

Art. 2º. Revogado as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

C. G. C. 06.554.083/0001-47

Praça Cesar Cals, s/n — 64.840-000 Guadalupe - PI.

GAbinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, 23 de março de 1993.

JOÃO LUIZ DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada e registrada a presente Lei Nº 184/93, livro Nº 05 , folha Nº 16 V.

Guadalupe,Pi 23 de março de 1993

Gizelma Maria Gonsalves de Lima

Secretária Administrativa